

1. Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

A Violas Ferreira SICAFI não considera os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade e não preenche os requisitos dos intervenientes no mercado financeiro de grande dimensão previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do SFDR.

A não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade deve-se pelos seguintes motivos:

- A Violas Ferreira SICAFI não se enquadra no âmbito do artigo 8.º, nem do artigo 9.º do SFDR.
- Os investimentos subjacentes à Violas Ferreira SICAFI não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.
- Considerando o tipo de investimentos realizados pela Violas Ferreira SICAFI, o nível de informação pública disponível em matéria de ESG, nomeadamente, quanto aos indicadores elencados no Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, não é suficiente, o que impede uma consideração razoável e adequada dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade com base nessa informação.
- Não existindo fontes públicas suficientes de informação nesta matéria, a consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade implicaria obter externamente essa informação, seja por via de prestadores de serviços ou pelas sociedades investidas, mas mesmo por essa via se antecipa que em muitos casos a informação disponível seria insuficiente, considerando as empresas onde tipicamente os investimentos são realizados. Assim, não apenas este processo importaria custos excessivos e desproporcionais para a Violas Ferreira SICAFI, como não estaria assegurado o resultado necessário para a consideração efetiva dos referidos impactos negativos.

Caso no futuro as circunstâncias elencadas acima se alterem, a Violas Ferreira SICAFI poderá reconsiderar esta matéria e, nesse caso, informará, oportuna e adequadamente, os seus investidores e demais *stakeholders* de qualquer alteração, não sendo possível, neste momento, antecipar uma determinada data para o efeito.

2. Política de remuneração

A Violas Ferreira SICAFI reconhece que a política de remuneração desempenha um papel central e importante de alinhamento dos interesses relevantes, nomeadamente dos investidores e demais *stakeholders*, devendo também ser capaz de assegurar condições adequadas para a implementação de uma remuneração justa e apta à atração, fidelização e motivação dos nossos dirigentes e colaboradores. Por seu turno, a Violas Ferreira SICAFI adotou uma estratégia clara que permite identificar aspetos em matéria de sustentabilidade relevantes para a sua atividade e que são compatíveis com o seu interesse e visão de negócio de longo prazo, assim como com o investimento sustentável.

A Violas Ferreira SICAFI integra na sua Política de Remuneração:

- Os riscos em matéria de sustentabilidade, atendendo à natureza, dimensão e complexidade das suas atividades.
- Estruturas remuneratórias que otimizam resultados financeiros e promovem um comportamento sustentável, sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

O relevo central da Política de Remuneração pressupõe um sistema de governo que assegura o efetivo acolhimento das melhoras práticas relacionadas com a sustentabilidade.

Ao aplicar mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, a Violas Ferreira SICAFI procura assegurar a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos, incluindo os que se reportam à matéria de sustentabilidade.

Data: *janeiro 2023*.